#### SEGUNDA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2010

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** Nº 323/2010/AUD.LM/GAB/TCM/PA (PROCESSO Nº 201014356-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Eliel Pereira Faustino Filho.

Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Câmara Municipal de Ananindeua foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Eliel Pereira Faustino Filho, responsável pela Câmara Municipal de Ananindeua, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria:

Quadrimestres (enviados em desconformidade), Belém, 30 de agosto de 2010. Leonardo Macieira-Auditor - TCM

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** Nº 325/2010/AUD.LM/GAB/TCM/PA (PROCESSO Nº 201014360-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Helder Zahluth Barbalho.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ananindeua foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Helder Zahluth Barbalho, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ananindeua, para que, nos termos da PORTA-RIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria:

Quadrimestres (enviados em desconformidade), Belém, 30 de agosto de 2010.

Leonardo Macieira Auditor - TCM

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** Nº 326/2010/AUD.LM/GAB/TCM/PA (PROCESSO Nº 2010143611-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Helder Zahluth Barbalho.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução no 7.474/TCM, item  $3^{\circ}$ , de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Educação de Ananindeua foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Helder Zahluth Barbalho, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Ananindeua, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria:

Quadrimestres (enviados em desconformidade), Belém, 30 de agosto de 2010.

Leonardo Macieira-Auditor - TCM

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** Nº 327/2010/AUD.LM/GAB/TCM/PA (PROCESSO Nº 201014240-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Waldoli Figueira Valente.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atri-

buições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Inter-no desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Prefeitura Municipal de Cametá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Waldoli Figueira Valente responsável pela Prefeitura Municipal de Cametá, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na Resolução no 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria:

- Balanço Geral (enviado em desconformidade),
- Quadrimestres (enviados em desconformidade),
- L.O.A (enviado em desconformidade).

Belém, 30 de agosto de 2010.

Leonardo Macieira

Auditor - TCM

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** Nº 328/2010/AUD.LM/GAB/TCM/PA (PROCESSO Nº 201014241-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Fernandes Barra.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Câmara Municipal de Cametá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Fernandes Bar-ra responsável pela Câmara Municipal de Cametá, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na Resolução nº

9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: a) Quadrimestres (enviados em desconformidade), Belém, 30 de agosto de 2010. Leonardo Macieira

Auditor - TCM

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** Nº 329/2010/AUD.LM/GAB/TCM/PA (PROCESSO Nº 201014243-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Laucelino de Pinero Gonçalves.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao SAAE de Cametá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Laucelino de Pinero Gonçalves responsável pelo SAAE de Cametá, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria:

Balanço Geral (enviado em desconformidade),

Quadrimestres (enviados em desconformidade),

Belém, 30 de agosto de 2010.

Leonardo Macieira Auditor - TCM

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** Nº 330/2010/AUD.LM/GAB/TCM/PA (Processo nº 201014244-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Waldoli Figueira Valente.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Saúde de Cametá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Waldoli Figueira Valente responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Cametá, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na Resolucão nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: Quadrimestres (enviados em desconformidade),

Belém, 30 de agosto de 2010.

Leonardo Macieira

Auditor - TCM

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 331/2010/AUD.LM/GAB/TCM/PA

(Processo nº 201014245-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Waldoli Figueira Valente.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cametá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Waldoli Figueira Valente responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cametá, para que, nos termos da PORTA-RIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria:

Quadrimestres (enviados em desconformidade), Belém, 30 de agosto de 2010.

Leonardo Macieira Auditor - TCM

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** Nº 332/2010/AUD.LM/GAB/TCM/PA

(Processo nº 201014246-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Waldoli Figueira Valente.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Educação de Cametá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Waldoli Figueira Va-lente responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Cametá, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria:

a) Quadrimestres (enviados em desconformidade), Belém, 30 de agosto de 2010.

Leonardo Macieira Auditor - TCM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 333/2010/AUD.LM/GAB/TCM/PA

(Processo nº 201014274-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa responsável pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria:

- Balanço Geral (enviado em desconformidade),
- Quadrimestres (enviados em desconformidade),
- L.O.A (não enviado).

Belém, 30 de agosto de 2010.

Leonardo Macieira

Auditor - TCM